



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL 1.885 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, APONTA
RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI 1.885/2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme descrição abaixo:

07.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE-REC ESTADUAIS

2265- Promoção da Equidade em Saúde e Enfrentamento do Preconceito, da Discriminação do Racismo -Povos Indígenas

402-3.3.90.32.00.00.00.00-1621.0000.0621 -MATERIAL DE DISTR.GRATUITA
R\$ 8.000,00

403- 3.3.90.39.00.00.00.00-1621.0000.0621 - SERV.3ºS PJR\$ 2.000,00 **TOTAL: R\$ 10.000,00.**

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º O Auxílio/Convênio recebido do Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com a Portaria SES 212/2025, visando a promoção da equidade em saúde e enfrentamento ao preconceito da discriminação do racismo dos Povos Indígenas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS,
EM 28 DE AGOSTO DE 2025.**

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 28/08/25 a 12/09/25

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Ana Carolina D.
Secretaria da Administração